



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.431/2003

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.422/2003 DE  
04 DE NOVEMBRO DE 2003.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- O Art. 4º da Lei nº 1.422/2003 de 04 de novembro de 2003 que altera as Leis nºs  
1.084/97 de 29/08/97, 1.182/99 de 15/07/99, 1.394/03 de 30/04/2003 e Dá Outras  
Providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2004.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de novembro de 2003.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GETÚLIO MANOEL LOUREIRO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*